20ª REUNIÃO DA CCJR - 07 DE AGOSTO DE 2024										
NÚM.	Protocolo	Autor(a)	Ementa	Procuradoria Jurídica	Relator	Conclusão	1º Pedido de Vistas	2º Pedido de Vistas		
PEDIDOS	S DE VISTA DA	REUNIÃO A	ANTERIOR							
1	1612.2023-14	IGOR FRANCO	Projeto de Lei nº 87/2023 - Disciplina o descarte e destinação final de poliestireno expandido (isopor), na forma que dispõe e dá outras providências.	EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE pois a matéria constante do projeto de lei possui vício de iniciativa, sendo formal e materialmente inconstitucional, pois invade matéria reservada ao Poder Executivo, prevista no art. 89 da Lei Orgânica Municipal, art. 84, IV da Constituição Federal e art. 77, III da Constituição Estadual, e o princípio da separação dos poderes contido no art. 2º da Constituição Estadual.	PEDRO AZULAO JR.	PELO ARQUIVAMENTO ** Foi votada diligência ao autor para saneamento na 11ª reuniao da CCJR. O autor apresentou substitutivo e devolveu o projeto.	VISTAS PARA LUCAS KITÃO EM 22/05/2024			
VETO										
2	6531.2023-19 (VETO 10/2024)	PREFEITO MUNICIPAL	Projeto de Lei nº 459/2023 - Dispõe sobre a instituição de ajuda de custo no âmbito da Orquestra Sinfônica de Goiânia e a revisão geral anual da remuneração, referente ao ano de 2023. *** Vetado PARCIALMENTE em seus artigos 9º, 12 e 14, considerando que sao deveres do servidor ser leal às instituicoes a que servir, a necessidade de conduta compativel com a moralidade administrativa, e a possibilidade de conflito entre interesses privados e o público com a sanção destes artigos, além de impedimento de aumento de despesa imediata por parte dos legisladores em projeto enviado pelo Chefe do poder executivo.	EMITIU PARECER PELA REJEIÇÃO PARCIAL DO VETO, com a MANUTENÇÃO do veto parcial, no que se refere aos artigos 9º e 14, do Exmo. Sr. Prefeito de Goiânia, e pela DERRUBADA do veto ao art. 12 do Autógrafo de Lei nº 1/2024.	KATIA MARIA	PELA REJEIÇÃO PARCIAL DO VETO, com a MANUTENÇÃO do veto parcial, no que se refere aos artigos 9º e 14 e pela DERRUBADA do veto ao art. 12 do Autógrafo de Lei nº 1/2024.				
PROJE	TOS DE LEI									
3	2947.2024-31	PAULO MAGALHAES	Projeto de Lei nº 147/2024 - Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Humanitária de Apoio aos Direitos Sociais - Instituto Bem Viver.	EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE	KATIA MARIA	PELA APROVAÇÃO				
4	1529.2024-26	IGOR FRANCO	Projeto de Lei nº 55/2024 - Denomina-se Praça de Esportes Ely Pascoal, a área pública municipal com 20.688,00 m², localizada na rua P-16, nº 1,019, Setor dos Funcionários, município de Goiânia-GO, e dá outras providências.	EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE DESDE QUE SANADOS OS PONTOS APONTADOS (AUTOR APRESENTOU SUBSTITUTIVO POSTERIORMENTE)	LUCAS KITÃO	PELA APROVAÇÃO (Apreciar Relatório e o Substitutivo)	** Foi votada diligência ao autor para saneamento na 14ª reuniao da CCJR. O autor apresentou substitutivo e devolveu o projeto.			

	1	1				1					
5	2947.2024-31	PAULO MAGALHÃES	Projeto de Lei nº 147/2024 - Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Humanitária de Apoio aos Direitos Sociais - Instituto Bem Viver.	EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE	KATIA MARIA	PELA APROVAÇÃO					
6	2800.2024-41	SANDES JUNIOR	Projeto de Lei nº 138/2024 - Dispõe sobre a preferência de acesso de mães solo aos programas habitacionais no município de Goiânia e dá outras providências.	EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE em virtude da existência da Lei Municipal nº 10.231/2018 prevê expressamente (art. 2º, §2º) a prioridade do benefício de doação de lotes ou unidades habitacionais as mulheres responsáveis pela unidade familiar, preconizando (art. 3º) que os lotes e unidades habitacionais recebidos em doação deverão ser destinados à moradia das famílias, preferencialmente sob titularidade da mulher, podendo ser citada também a Lei Municipal nº 8.534/2007, Art.1º-A que implementa que todos os programas habitacionais implementados diretamente ou subsidiados com recursos públicos do Município de Goiânia deverão designar 5% de suas unidades às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual que preencham os demais requisitos estabelecidos para concessão pelos órgãos competentes e 3% a mulheres provedoras de família monoparental.	KATIA MARIA	PELO ARQUIVAMENTO					
7	4250.2023-13	IGOR FRANCO	Projeto de Lei nº 292/2023 - Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 5 mil pessoas em Goiânia e dá outras providências.	EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE em virtude de inconstitucionalidade formal por vulneração do princípio federativo e desrespeito à repartição constitucional de competências (art. 10, VIII e IX, e no art. 37, XVIII, alínea "a", da Constituição do Estado de Goiás), tendo em vista que a norma cria obrigações ao Estado de Goiás. Ademais, incidou a ocorrência de inconstitucionalidade por ausência de estimativa de impacto orçamentário financeiro (art. 113 do ADCT).	KATIA MARIA	PELA APROVAÇÃO					
8	3052.2024-13	IGOR FRANCO	Projeto de Decreto Legislativo nº 60/2024 - Concede título de cidadão goianiense ao Promotor de Justiça, Sr. Sérgio Henrique Furtado Coelho.	EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE	GEVERSON ABEL	PELA APROVAÇÃO					
9	2846.2024-60	CABO SENNA	Projeto de Lei nº 144/2024 - Regulamenta o depósito das contribuições dos segurados na conta própria do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia. (Inclui os §§ 1º e 2º ao caput do art. 25 da Lei nº 8.011/2000)	EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE	GEVERSON ABEL	PELA APROVAÇÃO					
PROJE	PROJETO DE RESOLUÇÃO										
10	0724.2024-39	LUCAS KITÃO	Projeto de Resolução nº 1/2024 - Institui a medalha Bariani Ortêncio e dá outras providências.	EMITIU PARECER PELA DEVOLUÇÃO AO AUTOR PARA SANEAMENTO: a) colhimento das assinaturas dos membros da Mesa Diretora desta Casa; b) previsão orçamentária específica em caso de aprovação da proposição; c) indique nos artigos da proposta a quais cidadãos destina-se a concessão da medalha; d) corrija os erros gramaticais da parte final do artigo 5º. (diligência atendida)	KATIA MARIA	PELA APROVAÇÃO					